



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SOLICITAÇÃO DE:

X

COMPRA

Nº 135 /2020

SERVIÇO

1-DATA DA EMISSÃO

13/10/2020

2- SETOR SOLICITANTE

Setor de Administração

3- PRAZO
SOLICITADO
IMEDIATO

4-HISTÓRICO / APLICAÇÃO

Aquisição de medicamentos para abastecimento das Unidades da Rede Municipal de Saúde.
* Os materiais deverão ser adquiridos através do Pregão Eletrônico nº: 001/19.

Fundo Municipal de Saúde de Piraí
Protocolo nº 3344/20
13 OUT 2020

5-DISCRIMINAÇÃO PRODUTOS /SERVIÇOS

Folhas: 02

- Descrição em anexo.

6 - ADMINISTRAÇÃO

Monique Lima Baião
Setor de Administração

7 - RECURSO

8 - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA

Maria da Conceição de Souza Rocha
Sec. Mun. de Saúde



ESTADO DO RIO DE JANEIRO.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DE PIRAI

SMS - PIRAI / RJ	
Processo nº	3344/2020
Rubrica	Fis. 03

Assistência Farmacêutica de Pirai

Memorando

Para: Secretária de Saúde/ Maria da Conceição de Souza Rocha

Memo: 112/20

Data: 09/10/2020

Ref: Solicitação de medicamentos Básico-Saúde Mental (Atas 022/2019) – PE. 004/19

Prezada Secretária,

Solicito compra dos medicamentos básicos para tratamento da saúde mental, da Ata 022/2019 em anexo, para abastecimento do município por um prazo de 6 meses a contar da data de entrega do medicamento.

Sem mais para o momento, agradeço a atenção e compreensão dispensada.

Atenciosamente,

Roselane Cruz
Farmacêutica
CRF-RJ 19697

Roselane Cruz – Mat. 10524

Assistência Farmacêutica

PORTARIA Nº 2.516, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de custeio para a aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica utilizados no âmbito da saúde mental em virtude dos impactos sociais ocasionados pela pandemia da COVID-19.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
Considerando a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);
Considerando a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);
Considerando o Título III do Anexo XXVIII da Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
Considerando o Capítulo I do Título V da Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica; e
Considerando a Portaria nº 3.047/GM/MS, de 28 de novembro de 2019, que estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - Renome 2020 no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - Renome 2018, resolve:
Art. 1º Autorizar, em caráter excepcional, a transferência de recursos financeiros de custeio para financiar a aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (Anexo I da Renome) utilizados no âmbito da saúde mental, em virtude dos impactos sociais ocasionados pela pandemia da COVID-19.
§ 1º Os recursos financeiros de que trata o caput deste artigo são destinados, exclusivamente, à aquisição dos medicamentos constantes do ANEXO I a esta portaria, disponível no endereço eletrônico: www.saude.gov.br/afsaude.
§ 2º Se houver atualização do elenco de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica utilizados no âmbito da saúde mental, o ANEXO I a esta portaria será atualizado e disponibilizado no endereço eletrônico citado no § 1º deste artigo.
Art. 2º Os valores serão repassados, em parcela única, com base no índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM), conforme classificação dos municípios nos seguintes grupos:
a) IDHM muito baixo: R\$ 3,14 (três reais e quatorze centavos) por habitante;
b) IDHM baixo: R\$ 3,11 (três reais e onze centavos) por habitante;
c) IDHM médio: R\$ 3,09 (três reais e nove centavos) por habitante;
d) IDHM alto: R\$ 3,06 (três reais e seis centavos) por habitante;
e) IDHM muito alto: R\$ 3,04 (três reais e quatro centavos) por habitante.
Parágrafo único. Para fins de alocação desses recursos, utilizar-se-á a população estimada nos referidos entes federativos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para 1º de julho de 2020, enviada ao Tribunal de Contas da União.
Art. 3º A aprovação da aplicação dos recursos financeiros pelos entes beneficiários dar-se-á por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG que deve ser enviado ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, para análise e emissão de parecer conclusivo nos termos do § 1º do art. 36 da Lei Complementar nº 141, de 2012.
Art. 4º Os recursos orçamentários objeto desta Portaria serão repassados na modalidade fundo a fundo, aos entes beneficiários, conforme pactuações nas respectivas Comissões Intergestores Bipartite (CIB), e ocorrerão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - Nacional - Plano Orçamentário: CV50 - COVID-19 (Medida Provisória nº 976, de 4 de junho de 2020), com impacto orçamentário no valor de R\$ 649.833.472,83 (seiscentos e quarenta e nove milhões, oitocentos e trinta e três mil quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta e três centavos).
Parágrafo único. A relação dos entes beneficiários com os seus respectivos valores de repasse constam do Anexo II desta Portaria.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZZUELO

ANEXO I

MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO
Ácido Valproíco (valproato de sódio)	Cápsula de 250 mg, comprimido de 250 mg, solução oral 50 mg/mL, xarope 50 mg/mL, comprimido 500 mg
Carbamazepina	Comprimido de 200 mg e 400 mg, suspensão oral 20 mg/mL
Carbonato de lítio	Comprimido 300 mg
Clonazepam	Solução oral 2,5 mg/mL
Cloridrato de amitríptilina	Comprimido de 25 mg e 75 mg
Cloridrato de biperideno	Comprimido de 2 mg e comprimido de liberação prolongada de 4 mg
Lactato de biperideno	Solução injetável 5 mg/mL
Cloridrato de clomipramina	Comprimido de 10 mg e 25 mg
Cloridrato de clorpromazina	Comprimido de 25 mg e 100 mg e solução oral 40 mg/mL
Cloridrato de fluoxetina	Cápsula de 20 mg e comprimido de 20 mg
Cloridrato de nortríptilina	Cápsula de 10 mg, 25 mg, 50 mg, 75 mg
Cloridrato de prometazina	Comprimido de 25 mg e solução injetável de 25 mg/mL
Cloridrato de tiamina	Comprimido de 300 mg
Decanoato de haloperidol	Solução injetável 50 mg/mL
Haloperidol	Comprimido de 1 mg e 5 mg, solução oral 2 mg/mL
Diazepam	Comprimido de 5 mg e 10 mg e solução injetável de 5 mg/mL
Fenitoína	Comprimido de 100 mg, suspensão oral 20 mg/mL, solução injetável 50 mg/mL
Fenobarbital	Solução injetável 100 mg/mL, comprimido 100 mg, solução oral 40 mg/mL
Flumazenil	Solução injetável 0,1 mg/mL
Levodopa + carbidopa	Comprimido 200 mg + 50 mg e 250 mg + 25 mg
Levodopa + benserazida	Cápsula de 100 mg + 25 mg, comprimido de 100 mg + 25 mg e 200 mg + 50 mg
Midazolam	Solução oral 2 mg/mL

ANEXO II

Nº	UF	Código IBGE	Município	População IBGE 2020	Grupo IDHM	Repasso per capita	Valor do repasse
1	AC	120001	Acrelândia	15.490	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 47.864,10
2	AC	120005	Assis Brasil	7.534	2 - BAIXO	R\$ 3,11	R\$ 23.430,74
3	AC	120010	Brasileia	26.702	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 82.509,18
4	AC	120013	Bujari	10.420	2 - BAIXO	R\$ 3,11	R\$ 32.406,20
5	AC	120017	Capixaba	12.008	2 - BAIXO	R\$ 3,11	R\$ 37.344,88
6	AC	120020	Cruzeiro do Sul	89.072	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 275.232,48
7	AC	120025	Epitaciolândia	18.696	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 57.770,64
8	AC	120030	Feijó	34.884	2 - BAIXO	R\$ 3,11	R\$ 108.489,24
9	AC	120032	Jordão	8.473	1 - MUITO BAIXO	R\$ 3,14	R\$ 26.605,22
10	AC	120033	Mâncio Lima	19.311	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 59.670,99
11	AC	120034	Manoel Urbano	9.581	2 - BAIXO	R\$ 3,11	R\$ 29.796,91
12	AC	120035	Marechal Thaumaturgo	19.299	2 - BAIXO	R\$ 3,11	R\$ 60.019,89
13	AC	120038	Plácido de Castro	19.955	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 61.660,95
14	AC	120080	Porto Acre	18.824	2 - BAIXO	R\$ 3,11	R\$ 58.542,64
15	AC	120039	Porto Walter	12.241	2 - BAIXO	R\$ 3,11	R\$ 38.069,51
16	AC	120040	Rio Branco	413.418	4 - ALTO	R\$ 3,06	R\$ 1.265.059,08
17	AC	120042	Rodrigues Alves	19.351	2 - BAIXO	R\$ 3,11	R\$ 60.181,61
18	AC	120043	Santa Rosa do Purus	6.717	2 - BAIXO	R\$ 3,11	R\$ 20.889,87
19	AC	120050	Sena Madureira	46.511	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 143.718,99
20	AC	120045	Senador Guiomard	23.236	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 71.799,24
21	AC	120060	Taruacá	43.151	2 - BAIXO	R\$ 3,11	R\$ 134.199,21
22	AC	120070	Xapuri	19.596	2 - BAIXO	R\$ 3,11	R\$ 60.943,56
TOTAL AC							R\$ 2.756.205,53
23	AL	270010	Água Branca	20.230	2 - BAIXO	R\$ 3,11	R\$ 62.915,30
24	AL	270020	Anadia	17.526	2 - BAIXO	R\$ 3,11	R\$ 54.505,86
25	AL	270030	Arapiraca	233.047	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 720.115,23
26	AL	270040	Atalaia	47.365	2 - BAIXO	R\$ 3,11	R\$ 147.305,15
27	AL	270050	Barra de Santo Antônio	16.068	2 - BAIXO	R\$ 3,11	R\$ 49.971,48
28	AL	270060	Barra de São Miguel	8.378	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 25.888,02
29	AL	270070	Batalha	18.338	2 - BAIXO	R\$ 3,11	R\$ 57.031,18
30	AL	270080	Belém	4.284	2 - BAIXO	R\$ 3,11	R\$ 13.323,24



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 1

ISSN 1677-7042

Nº 182, terça-feira, 22 de setembro de 2020

3645	RJ	330370	Paraíba do Sul	44.518	4 - ALTO	R\$ 3,06	
3646	RJ	330380	Paraty	43.680	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 136.225,08
3647	RJ	330385	Paty do Alferes	27.858	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 134.971,20
3648	RJ	330390	Petrópolis	306.678	4 - ALTO	R\$ 3,06	R\$ 86.081,22
3649	RJ	330395	Pinheiral	25.364	4 - ALTO	R\$ 3,06	R\$ 938.434,68
3650	RJ	330400	Pirai	29.545	4 - ALTO	R\$ 3,06	R\$ 77.613,84
3651	RJ	330410	Porciúncula	18.960	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 90.407,70
3652	RJ	330411	Porto Real	19.974	4 - ALTO	R\$ 3,06	R\$ 58.586,40
3653	RJ	330412	Quatis	14.435	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 61.120,44
3654	RJ	330414	Queimados	151.335	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 44.604,15
3655	RJ	330415	Quissamã	25.126	4 - ALTO	R\$ 3,06	R\$ 467.625,15
3656	RJ	330420	Resende	132.312	4 - ALTO	R\$ 3,06	R\$ 76.885,56
3657	RJ	330430	Rio Bonito	60.573	4 - ALTO	R\$ 3,06	R\$ 404.874,72
3658	RJ	330440	Rio Claro	18.605	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 185.353,38
3659	RJ	330450	Rio das Flores	9.344	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 57.489,45
3660	RJ	330452	Rio das Ostras	155.193	4 - ALTO	R\$ 3,06	R\$ 28.872,96
3661	RJ	330455	Rio de Janeiro	6.747.815	4 - ALTO	R\$ 3,06	R\$ 474.890,58
3662	RJ	330460	Santa Maria Madalena	10.392	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 20.648.313,90
3663	RJ	330470	Santo Antônio de Pádua	42.594	4 - ALTO	R\$ 3,06	R\$ 32.111,28
3664	RJ	330480	São Fidélis	38.710	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 130.337,64
3665	RJ	330475	São Francisco de Itabapoana	42.210	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 119.613,90
3666	RJ	330490	São Gonçalo	1.091.737	4 - ALTO	R\$ 3,06	R\$ 130.428,90
3667	RJ	330500	São João da Barra	36.423	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 3.340.715,22
3668	RJ	330510	São João de Meriti	472.906	4 - ALTO	R\$ 3,06	R\$ 112.547,07
3669	RJ	330513	São José de Ubá	7.206	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 1.447.092,36
3670	RJ	330515	São José do Vale do Rio Preto	21.916	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 22.266,54
3671	RJ	330520	São Pedro da Aldeia	106.049	4 - ALTO	R\$ 3,06	R\$ 67.720,44
3672	RJ	330530	São Sebastião do Alto	9.387	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 324.509,94
3673	RJ	330540	Sapucaia	18.249	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 29.005,83
3674	RJ	330550	Saquarema	90.583	4 - ALTO	R\$ 3,06	R\$ 56.389,41
3675	RJ	330555	Seropédica	83.092	4 - ALTO	R\$ 3,06	R\$ 277.183,98
3676	RJ	330560	Silva Jardim	21.774	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 254.261,52
3677	RJ	330570	Sumidouro	15.667	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 67.281,66
3678	RJ	330575	Tanguá	34.610	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 48.411,03
3679	RJ	330580	Teresópolis	184.240	4 - ALTO	R\$ 3,06	R\$ 106.944,90
3680	RJ	330590	Trajano de Moraes	10.640	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 563.774,40
3681	RJ	330600	Três Rios	82.142	4 - ALTO	R\$ 3,06	R\$ 32.877,60
3682	RJ	330610	Valença	76.869	4 - ALTO	R\$ 3,06	R\$ 251.354,52
3683	RJ	330615	Varre-Sai	11.106	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 235.219,14
3684	RJ	330620	Vassouras	37.083	4 - ALTO	R\$ 3,06	R\$ 34.317,54
3685	RJ	330630	Volta Redonda	273.988	4 - ALTO	R\$ 3,06	R\$ 113.473,98
TOTAL	RJ					R\$ 53.179.053,52	R\$ 838.403,28

3686	RN	240010	Acari	11.121	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	
3687	RN	240020	Açu	58.384	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 34.363,89
3688	RN	240030	Afonso Bezerra	11.029	2 - BAIXO	R\$ 3,09	R\$ 180.405,56
3689	RN	240040	Água Nova	3.272	3 - MÉDIO	R\$ 3,11	R\$ 34.300,19
3690	RN	240050	Alexandria	13.553	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 10.110,48
3691	RN	240060	Almino Afonso	4.710	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 41.878,77
3692	RN	240070	Alto do Rodrigues	14.728	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 14.553,90
3693	RN	240080	Angicos	11.705	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 45.509,52
3694	RN	240090	Antônio Martins	7.154	2 - BAIXO	R\$ 3,11	R\$ 36.168,45
3695	RN	240100	Apodi	35.874	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 22.248,94
3696	RN	240110	Areia Branca	27.967	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 110.850,66
3697	RN	240120	Arês	14.417	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 86.418,03
3698	RN	240130	Campo Grande	9.670	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 44.548,53
3699	RN	240140	Baía Formosa	9.322	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 29.880,30
3700	RN	240145	Baraúna	28.747	2 - BAIXO	R\$ 3,11	R\$ 28.804,98
3701	RN	240150	Barcelona	3.994	2 - BAIXO	R\$ 3,11	R\$ 89.403,17
3702	RN	240160	Bento Fernandes	5.525	2 - BAIXO	R\$ 3,11	R\$ 12.421,34
3703	RN	240165	Bodó	2.197	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 17.182,75
3704	RN	240170	Bom Jesus	10.267	2 - BAIXO	R\$ 3,11	R\$ 6.788,73
3705	RN	240180	Brejinho	12.787	2 - BAIXO	R\$ 3,11	R\$ 31.930,37
3706	RN	240185	Caçara do Norte	6.561	2 - BAIXO	R\$ 3,11	R\$ 39.767,57
3707	RN	240190	Caçara do Rio do Vento	3.715	2 - BAIXO	R\$ 3,11	R\$ 20.404,71
3708	RN	240200	Caicó	68.343	4 - ALTO	R\$ 3,11	R\$ 11.553,65
3709	RN	240210	Campo Redondo	11.291	3 - MÉDIO	R\$ 3,06	R\$ 209.129,58
3710	RN	240220	Canguaretama	34.548	2 - BAIXO	R\$ 3,11	R\$ 34.889,19
3711	RN	240230	Caraúbas	20.541	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 107.444,28
3712	RN	240240	Carnaúba dos Dantas	8.239	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 63.471,69
3713	RN	240250	Carnaubais	10.867	2 - BAIXO	R\$ 3,11	R\$ 25.458,51
3714	RN	240260	Ceará-Mirim	73.886	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 33.796,37
3715	RN	240270	Cerro Corá	11.181	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 228.307,74
3716	RN	240280	Coronel Ezequiel	5.504	2 - BAIXO	R\$ 3,11	R\$ 34.549,29
3717	RN	240290	Coronel João Pessoa	4.915	2 - BAIXO	R\$ 3,11	R\$ 17.117,44
3718	RN	240300	Cruzeta	7.983	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 15.285,65
3719	RN	240310	Currais Novos	44.905	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 24.667,47
3720	RN	240320	Doutor Severiano	7.072	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 138.756,45
3721	RN	240330	Encanto	5.668	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 21.852,48
3722	RN	240340	Ecuador	6.054	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 17.514,12
3723	RN	240350	Espirito Santo	10.484	2 - BAIXO	R\$ 3,11	R\$ 18.706,86
3724	RN	240360	Extremoz	28.936	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 32.605,24
3725	RN	240370	Felipe Guerra	5.997	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 89.412,24
3726	RN	240375	Fernando Pedroza	3.067	2 - BAIXO	R\$ 3,11	R\$ 18.530,73
3727	RN	240380	Florânia	9.786	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 9.538,37
3728	RN	240390	Francisco Dantas	2.813	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 30.238,74
3729	RN	240400	Frutoso Gomes	4.041	2 - BAIXO	R\$ 3,11	R\$ 8.692,17
3730	RN	240410	Galinhas	2.845	2 - BAIXO	R\$ 3,11	R\$ 12.567,51
3731	RN	240420	Goianinha	26.669	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 8.847,95
3732	RN	240430	Governador Dix-Sept Rosado	13.076	2 - BAIXO	R\$ 3,11	R\$ 82.407,21
3733	RN	240440	Grossos	10.463	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 40.666,36
3734	RN	240450	Guamaré	15.963	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 32.330,67
3735	RN	240460	Ilmo Marinho	13.901	2 - BAIXO	R\$ 3,11	R\$ 49.325,67



Ao Coordenador do FMS
Para providências cabíveis
Em, 13/10/2020
[Signature]
Protocolo FMS

Ao Coordenador do FMS
Para as Providências cabíveis.
Em 14/10/2020
[Signature]
Contabilidade

Marco Aurélio Ferreira Gama
Técnico de Contabilidade
Matrícula 10666

Ao Setor de Compras
Para providências cabíveis
Em, 13/10/2020
[Signature]
Coordenador do FMS

Helois Helena S. Teixeira
Coordenadora
Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 5968-1

Ao Setor de Compras
Para providências cabíveis
Em, 14/10/2020
[Signature]
Coordenador do FMS

Helois Helena S. Teixeira
Coordenadora
Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 5968-1

À Coordenação do FMS
Para informar se na recurso orçamentário.
Custo estimado de R\$ 2.160,00

Em 13/10/2020

Setor de Compras

[Signature]
Mariana Cristina de Souza
Setor de Compras
Matrícula 11553

Ao Coordenador do FMS
Para providências

Em 14/10/2020

Setor de Compras

[Signature]
Mariana Cristina de Souza
Setor de Compras
Matrícula 11553

A Secretária Municipal de Saúde

Para providências cabíveis

Em, 14/10/2020

Coordenador do FMS
Helois Helena S. Teixeira
Coordenadora
Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 5968-1

A Contabilidade

Para providências.

Em, 14/10/2020

[Signature]
Maria da Conceição S. Rocha
Secretária Municipal de Saúde

Usar Recursos da Ponte
FMS/COVID - Portaria 2516

Básica Especializada

Vigilância em Saúde

Gestão do SUS - COVID

Assist. Farmacêutica

A Secretária Municipal de Saúde

Para providências cabíveis

Em, 14/10/2020

Coordenador do FMS
Helois Helena S. Teixeira
Coordenadora
Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 5968-1

A Contabilidade

Para extrair Empenho

Em 14/10/2020

[Signature]
Secretária Municipal de Saúde
Maria da Conceição S. Rocha
Secretária Municipal de Saúde
Mar. 1819-5



Fundo Municipal de Saúde de Pirajá

Requisição de registro de preços

Documento Nº 359

SIGMA

13/10/2020

15:41:11

Página 1 de 1

Nº	Ano	Nº manual	Nº da Ata de Reg.	Data	Ano processo	Nº licitação	Modalidade	Natureza
359	2020	03344/2020		13/10/2020	2019	1	PREGÃO	Registro de preços

Objeto

Registro de Preços para aquisição de Medicamentos para abastecimento das Unidades do Programa de Saúde da Família

Justificativa

Aquisição de medicamento básico para abastecimento das Unidades de Saúde da Família;

Centro de Custo

1.08.01.005 - SETOR ADMINISTRAÇÃO

Fornecedor: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA

CPF/CNPJ: 67.729.178/0004-91

Telefone:

Fax:

Endereço: RUA DA SAUDADE, 45 LETRA A

CEP: 37701331

Bairro/Cidade/UF: CAMPO DA MOGIANA - -

Unidade Solicitante: 1101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Unidade Gestora: 1111 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função: 10 Saúde	Subfunção: 122 Administração Geral	Programa: 0010 Cidade Saudável	
Projeto / Atividade: 2506 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública - COVID19	Natureza da despesa: 33903000 Material de Consumo	Fonte: 12142100 CORONAVÍRUS (COVID-19) Bloco de Custeio - União	
Dotação Orçamentária: 110110122001025063390300012142100		Reduzido: 953	

Itens

Item	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
35	COMPRIMIDO	12.000	0,18	2.160,00
64.9.5 - BIPERIDENO 2MG				
			Total	R\$ 2.160,00

Digitado por: Mariana Cristina de Souza

Elaborado por

Data: ___/___/___

Responsável

Data: ___/___/___

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2019

Ata de Registro de Preços nº 022/2019 para Aquisição de Medicamentos para abastecimento das Unidades do Programa de Saúde da Família, conforme resultado do Pregão Eletrônico nº 001/2019, que celebraram o Município de Pirai, através da Secretaria Municipal de Saúde Pirai e a empresa abaixo qualificada:

O Município de Pirai, através da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária de Saúde Sr^a Maria da Conceição Souza Rocha, portadora da Carteira de Identidade nº. M-2.570.679, emitida pelo SSP-MG, CPF. 946.477.577-20, residente em Rua Moacyr Barbosa, 159 - Centro - Pirai/RJ e a Empresa **Comercial Cirúrgica Rioclaresense Ltda.**, inscrita no CNPJ: 67.729.178/004-91 com sede Praça Emílio Marcomato, 1000/Galpão 22 - Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif - Jaguariúna/SP doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Marcos da Costa Santos, portador da Carteira de Identidade nº. 38.913.123-4, CPF: 438.630.998-50, firmam a presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, conforme Pregão Eletrônico nº.001/2019, para Aquisição de Medicamentos para abastecimento das Unidades do Programa de Saúde da Família, fundamentado nos processos administrativos nºs. 01897 e 02646 de 2019 nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Registro de Preços para a eventual Aquisição de Medicamentos para abastecimento das Unidades do Programa de Saúde da Família, conforme exigências contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço e seus Anexos.

1.2 - A existência de preços registrados não obriga a Secretaria Municipal de Saúde a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, sendo assegurado nesta hipótese, preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, §4º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e art.11, do Decreto Municipal nº 2.552, de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1 - Os preços a serem praticados pelo fornecedor são aqueles oferecidos na proposta vencedora da sessão pública do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 001/19 havido em 26/10/19, nas condições abaixo:

Item	Unid	Qtd.	Descrição	Marca	Apresentação embalagem	RS Unit.	RS Total
18	Cpr	40.000	AMIODARONA 200MG - Cpr em envelope/blister contendo identificação, fabricação, validade, nº lote e reg no Min Saúde.	GEOLAB	CX C/ 50BLT X 10 CPR	0,59	23.600,00
30	Cpr	60.000	BIPERIDENO 2MG - Cpr em envelope/blister contendo identificação, fabricação, validade, nº lote e reg no Min Saúde.	CRISTALIA	CX C/ 20BLT X 10 CPR	0,18	10.800,00
38	Cpr	220.000	CARBAMAZEPINA 200MG - Cpr em envelope/blister contendo identificação, fabricação, validade, nº lote e reg no Min Saúde.	TEUTO	CX C/ 50BLT X 10 CPR	0,15	33.000,00
47	Cpr	350.000	CLONAZEPAM 2MG - Cpr em envelope/blister contendo identificação, fabricação, validade, nº lote e reg no Min Saúde.	GEOLAB	CX C/ 24BLT X 20 CPR	0,06	21.000,00
72	Amp	2.000	DEXAMETASONA 4MG/ML - 2.5ML - Amp contendo identificação, data de fabricação, validade, nº de lote e reg. Min Saúde.	FARMACE	CX C/ 100 AMP	0,75	1.500,00

Rua Moacyr Barbosa nº 73 - Centro - Pirai / RJ - Cep: 27.175-000
Tel / Fax: (24) 2411-9307
E-mail: compras.saudepirai@yahoo.com.br

- 1 de 6 -

116	Fr	400	HIDROXIZINA 2MG/ML - Frasco âmbar com rótulo contendo identificação, data de fabricação, data de validade, número de lote e registro no Ministério Saúde.	NATIVITA	01 FR	6,00	2.400,00
148	Cpr	150.000	LOSARTAN POTASSICO 25MG - Comprimido embaldado em envelope/blister contendo identificação, data de fabricação, validade, nº lote e reg no Min Saúde. <td>BIOLAB SANUS</td> <td>CX C/ 60 CPR</td> <td>0,64</td> <td>96.000,00</td>	BIOLAB SANUS	CX C/ 60 CPR	0,64	96.000,00
155	Amp	2.000	METOCLOPRAMIDA 10MG/ 2ML - Amp contendo identificação, data de fabricação, validade, nº de lote e reg no Ministério da Saúde. <td>ISOFARMA HALEX</td> <td>CX C/ 240 AMP</td> <td>0,42</td> <td>840,00</td>	ISOFARMA HALEX	CX C/ 240 AMP	0,42	840,00
157	Cpr	80.000	METRONIDAZOL 250MG - Cpr embaldado em envelope/blister contendo identificação, fabricação, validade, nº lote e reg no Min Saúde. <td>PRATI DONADUZZI</td> <td>CX C/ 30BLT X 20 CPR</td> <td>0,12</td> <td>9.600,00</td>	PRATI DONADUZZI	CX C/ 30BLT X 20 CPR	0,12	9.600,00
184	Fr	1.000	RANITIDINA SUSPENSÃO 150MG/ML 120ML - Frasco âmbar com rótulo contendo identificação, fabricação, validade, nº lote e registro no Min da Saúde. <td>NATIVITA</td> <td>CX C/ 70 FR</td> <td>3,78</td> <td>3.780,00</td>	NATIVITA	CX C/ 70 FR	3,78	3.780,00
VALOR TOTAL							RS 202.520,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução do fornecimento dos medicamentos, com todos os custos de: mão de obra, materiais e equipamentos, impostos, taxas, e quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como lucro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, observada a publicação no Informativo Oficial do Município de Pirai.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO

4.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, será formalizada a Ata de Registro de Preços, que firmara o compromisso para futura contratação com o fornecedor classificado a ser registrado, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, observada a publicação no Inf. Oficial do Mun. de Pirai.

4.2 - A empresa terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, quando deverá comparecer ao Setor de Compras/Licitação, localizado na Rua Moacyr Barbosa, 73 - Centro - Pirai/RJ ou, no caso da empresa de outra localidade, será encaminhado via correio eletrônico, arquivo em PDF, para assinatura, reconhecimento de firma em cartório seguido de envio à Secretaria de Saúde de Pirai, via SEDEX.

4.2.1 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal da licitante.

4.2.2 - A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

4.3 - A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, sujeitará o licitante vencedor à aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde de Pirai pelo prazo de 12 (doze) meses.

4.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

Rua Moacyr Barbosa nº 73 - Centro - Pirai / RJ - Cep: 27.175-000
Tel / Fax: (24) 2411-9307
E-mail: compras.saudepirai@yahoo.com.br

- 2 de 6 -



3344/2020

4.5 - Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação para assinar a Ata no prazo estabelecido, é facultado a Administração, convocar remanescente, respeitada a ordem de classificação, ao preço do 1º colocado e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

5.1 - Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou de redução dos valores praticados no mercado.

5.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3 - Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado a Secretaria Municipal de Saúde deverá convocar o fornecedor visando negociação para redução de valores e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocados outros fornecedores eventualmente registrados para o item negociado.

5.4 - Quando o valor de mercado tornar-se superior aos valores registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Saúde poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.

5.5 - Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Saúde procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.

5.6 - Os valores revisados serão publicados no Informativo Oficial do Município de Pirai.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 - O objeto do Registro de Preço, em função de solicitação dos usuários, poderá sofrer acréscimo em até 25%, na forma do § 1º, do art. 65 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

6.2 - A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preço poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando o disposto no § 4º do art. 15 da Lei 8666/93 e no artigo 11º do Decreto nº 2.552/06.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 - Os medicamentos serão entregues de forma parcelada a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde e nas quantidades que esta vier a solicitar.

7.1.1 - A Secretaria de Saúde de Pirai solicitará os itens contratados de acordo com as embalagens cotadas.

7.1.2 - Qualquer requerimento feito pela CONTRATADA deverá estar datado, rubricada em todas as páginas e assinada pela autoridade competente, e deve ser protocolado junto ao protocolo da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço Rua Moacir Barbosa, nº. 73 - Centro - Pirai/RJ, onde o mesmo deverá dar ciência do recebimento com data, ou enviado via SEDEX.

7.2 - O prazo para entrega dos medicamentos é de até 20 (vinte) dias, após a solicitação formal desta Secretaria.

7.2.1 - A entrega dos medicamentos constantes na nota de empenho poderá ser entregue de forma parcelada, sendo o seu pagamento efetuado somente ao final da entrega total da nota de empenho.

7.3 - O local de entrega será no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

7.4 - O(s) medicamento(s) objeto desta licitação será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da sua qualidade conforme as especificações da proposta e, aceito (s) definitivamente após sumária inspeção, podendo ser rejeitado(s) caso desatenda(m) as especificações exigidas.

7.5 - A licitante que vier a vencer esta licitação ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o(s) medicamento(s) que vier (em) a ser recusado(s).

7.6 - As licitantes deverão atender os dispositivos da Lei nº. 8.078/90 do Código Defesa do consumidor.

7.7 - A Secretaria de Saúde poderá solicitar a qualquer tempo, dentro dos prazos estabelecidos por ela, amostras, documentos, e/ou informações referentes aos medicamentos ofertados.

7.8 - Sempre que necessário a Secretaria de Saúde de Pirai poderá solicitar as especificações técnicas do medicamento estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade do medicamento cotado.

7.9 - O(s) medicamento(s) fornecido(s) deverá (ão) ter prazo mínimo de 12 (doze) meses de validade a partir da data de entrega.

7.10 - A licitante que vier a vencer esta licitação será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na quantidade dos materiais a serem fornecidos, desde que até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.11 - A licitante que vier a vencer esta licitação deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos), caso o medicamento ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do medicamento quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo medicamento considerado impróprio ao uso será encaminhando à Vigilância Sanitária para inutilização nos termos legais.

7.12 - O recebimento do(s) medicamento(s) não configurará(m) aceite, o qual ocorrerá conforme o art.73, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº: 8.666, de 1993 somente, após a conferência quantidade e qualidade, realizada pela fiscalização devidamente atestada(s) na(s) nota(s) fiscal correspondente(s).

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será feito de forma parcelada, de acordo com o fornecimento do(s) medicamento(s), e será efetuado pela Tesouraria da Secretaria Municipal de Saúde, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 30 (trinta) dias após o adimplemento e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo setor competente, acompanhado da Certidão Negativa de Débito com INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS e a Regularidade Fiscal e Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

8.2 - Em caso de atraso injustificado no pagamento, dentro do prazo acima estabelecido, o valor será acrescido de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, a partir do dia seguinte ao de seu vencimento e até o dia de seu efetivo pagamento.

8.3 - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado na razão de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, contados da data do seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA NONA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Caberá a Secretaria Municipal de Saúde o gerenciamento e o controle da presente Ata, devendo:

9.1.1 - Gerenciar a ata de registro de preços, indicando os beneficiários do registro de preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do SRP.

9.1.2 - Periodicamente aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

9.1.4 - Conduzir os procedimentos relativos à revisão dos preços registrados e à aplicação das penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

10.1 - Ter conhecimento da ata de registro de preços, inclusive em relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições;

10.2 - Consultar o órgão gerenciador, quando necessitar contratar, a fim de obter a indicação do beneficiário do registro de preços, os respectivos quantitativos e preços registrados;

10.3 - Encaminhar ao órgão gerenciador as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

10.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato decorrente do SPR, por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 de Lei Federal nº 8.666, de 1993;

10.5 - Conduzir os procedimentos relativos à aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em coordenação com o órgão gerenciador;

10.6 - Informar ao órgão gerenciador, quando o beneficiário do registro de preços não atender às condições estabelecidas no edital e na ata de registro de preços, ou recusar-se a firmar o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 - Fornecer durante 12 (doze) meses, a partir da assinatura, o objeto na forma e condições fixadas nesta Ata, mediante requisição do órgão ou entidade contratante, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 001/2019.

11.2 - Assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo de até 02 (dois) dias úteis;

11.3 - Fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

11.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

11.5 - Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documento(s) que comprovem(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

11.6 - Em havendo necessidade, nos termos do que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal 8.666/93, aceitar os acréscimos nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

11.7 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

12.1 - Em caso de descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, da inexecução total ou parcial do contrato poderá a Secretaria Municipal de Saúde, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;

b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor do Contrato por dia, que exceder ao prazo previsto para a entrega dos serviços;

c) Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato.

d) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Pirai e terá cancelado o registro cadastral da Prefeitura Municipal de Pirai, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a licito penal.

12.2 - Pelo não cumprimento na entrega do medicamento, no prazo acima determinado, fica a licitante vencedora, sujeita à multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, calculada sobre o total do valor do empenho, a ser descontada do pagamento.

12.3 - Pela inexecução total ou parcial na entrega do medicamento, fica a licitante que vier a vencer esta licitação, garantida a prévia defesa, sujeita à multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o total da(s) entrega(s) e, demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

13.2 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

13.3 - O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - A presente ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada no Informativo Oficial do Município de Pirai, conforme disposto no art.61 parágrafo único da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

14.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 001/2019.

14.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pirai - RJ para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Pirai, 15 de outubro de 2019.

Maria da Conceição de Souza Rocha
Secretária Municipal de Saúde
Maria da Conceição de Souza Rocha
Licitações / Coord. de Vendas
RG 35.348.360-6
CPF 324.367.598-71

FIRMA

Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.

Marcos da Costa Santos
Ana Paula de Souza Joaquina
U - Cep: 27.175-000
Cidade: Pirai - RJ



Voltar

Imprimir

3344/2020
12



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 67.729.178/0004-91
Razão Social: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
Endereço: PC EMILIO MARCONATO 1000 GALPAO G22 / NUCLEO RESIDENCIAL / JAGUARIUNA / SP / 13916-074

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/09/2020 a 27/10/2020

Certificação Número: 2020092802402054852140

Informação obtida em 13/10/2020 16:01:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

BRASIL - PIRAJI/RJ
Processo nº 3344/2020
Data 10/08/2020

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**
CNPJ: **67.729.178/0001-49**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:55:48 do dia 08/10/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/04/2021.

Código de controle da certidão: **9AA7.7A60.2C13.8A58**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 67.729.178/0004-91
Certidão nº: 27007824/2020
Expedição: 13/10/2020, às 16:04:11
Validade: 10/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 67.729.178/0004-91, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Prefeitura Municipal de Piraí
BLOQUEIO ORÇAMENTÁRIO

SMS - PIRAÍ - RJ
Processo nº 3344/2020
Rubrica M. Gama nº 15

14/10/2020 16:54

Página 1 de 1

UG/UE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Data: 14/10/2020

Tipo: PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº: 3344

Ano: 2020

Centro de Custo: 10801020 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Histórico

PROCESSO Nº 3344/2020.

Portaria GM/MS nº 2.516 de 21/09/2020 C/C 25089-9 Banco do Brasil

REFERE-SE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019.

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Declaro para os devidos fins que o aumento da despesa resultante da ação governamental tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Liberação

Data: Documento: Nº: Ano:

Classificação resumida	Classificação Orçamentária da Despesa	Valor
953	110110122001025063390300012142100	2.160,00

Total: 2.160,00

M. Gama
Marco Aurélio Ferreira Gama
Técnico de Contabilidade
Matrícula 10666

M. da Conceição S. Rocha
Mariana da Conceição S. Rocha
Secretária Municipal de Saúde
Matr. 1819-5

Emitido/Conferido

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**Fundo Municipal de Saúde de Pirai
Solicitação de Empenho de Registro de Preço

SIGMA

Página 1 de 1

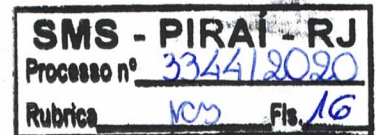
Referência: 498

REGISTRO DE PREÇO**Nº****EMISSÃO 14/10/2020****Objetivo** Registro de Preços para aquisição de Medicamentos para abastecimento das Unidades do Programa de Saúde da Família**Justificativa** Aquisição de medicamento básico para abastecimento das Unidades de Saúde da Família;**FORNECEDOR****Razão social** 2801 COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**CPF/CNPJ** 67.729.178/0004-91**Inscrição estadual****Logradouro** RUA DA SAUDADE, 45 LETRA A**Bairro** CAMPO DA MOGIANA**Cidade****UF****CEP** 37701331**Telefone****FAX****Dotação orçamentária**

Cód.	Código da dotação	Descrição da dotação
953	110110122001025063390300012142100	Material de Consumo

Especificação**Item:** 1**Material:** 64.9.5**Unidade:** COMPRIMIDO

BIPERIDENO 2MG

Quantidade: 12.000**Preço unitário:** R\$ 0,18**Total:** R\$ 2.160,00**Valor total da autorização:** R\$ 2.160,00

Digitado por: Mariana Cristina de Souza

Emitido em:

/ /

/ /



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
Fundo Municipal de Saúde de Piraí
Relatório de Saldos do Processo de Compra

SIGMA

Página 1 de 1

Fornecedor: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº: 1/2019

Qtd. total: 1.810.800 **Qtd. total disponível:** 266.900

CNPJ: 67.729.178/0004-91

Item 35: 64.9.5 - BIPERIDENO 2MG

Nº solicitação	Dotação	UG	Centro de custo	Qtd. licitada: 60.000		Valor unitário: R\$ 0,18		Qtd. centro custo	Qtd. carona	Qtd. remanejada	Qtd. Req. Fornecimento	Qtd. solicitada	Qtd. anulada centro custo	Qtd. Saldo disp.
				60.000	0	0	0							
228/2020	324	1111	1.08.01.005 - SETOR ADMINISTRAÇÃO - 70	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	24.000	0	36.000
228/2020	324	1111	1.08.01.005 - SETOR ADMINISTRAÇÃO - 70	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	24.000	0	36.000
414/2020	908	1111	1.08.01.005 - SETOR ADMINISTRAÇÃO - 70	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	24.000	0	12.000
414/2020	908	1111	1.08.01.005 - SETOR ADMINISTRAÇÃO - 70	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	24.000	0	12.000
498/2020	953	1111	1.08.01.005 - SETOR ADMINISTRAÇÃO - 70	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	12.000	0	0
498/2020	953	1111	1.08.01.005 - SETOR ADMINISTRAÇÃO - 70	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	12.000	0	0

SMS - PIRAI - RJ
Processo nº 3344/2020
Rubrica 105 Fis. 17



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ
FMS - SECRETARIA DE SAÚDE DE PIRAÍ

SMS - PIRAÍ - RJ
Processo n.º 3344/2020
Rubrica: 18 Fls. 18

Valor: R\$ 2.160,00

CHECK LIST DO PROCESSO EMPENHO N° 2914

ITENS	SIM	NÃO	N.A.
1. Na requisição de compras ou memorando, analisar:			
1.1 Objeto da requisição	X		
1.2 As especificações	X		
2. Orçamentos (no mínimo 3 empresas)			X
3. Formulário para compra direta ou Autorização de requisição de registro de preços (conferir marca, preço unitário, totais, etc)	X		
4. Quantidade corresponde à apresentação do produto? (Verificar na Ata de Registro de Preço).	X		
5. Certificado de regularidade de FGTS			
5.1 Razão social	X		
5.2 CNPJ	X		
5.3 Validade	X		
6. Certidão negativa de contribuições previdenciárias			
6.1 Razão social	X		
6.2 CNPJ	X		
6.3 Validade	X		
7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas			
7.1 Razão Social	X		
7.2 CNPJ	X		
7.3 Validade	X		
8. Bloqueio Orçamentário	X		
9. Solicitação de Empenho	X		
10. Ata de Registro de Preços	X		
11. Validade de Contrato, Ata de RP ou Outros, se for o caso.	X		
12. Controle de saldo da Ata de Registro de Preços	X		
13. Parecer Jurídico, se for o caso.			X
14. Carimbar "publicar"			X

N/A-Não se aplica

Considerando, as atribuições da Coordenação do Fundo Municipal de Saúde, contidas no inciso II do Artigo 4 da Lei 367/93, que instituiu o Fundo Municipal de Saúde de Piraí, in verbis: "assegurar os controles necessários à execução orçamentária do Fundo, referentes a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos da receitas do Fundo";

Considerando, a documentação apensadas aos autos do presente processo, bem como os elementos que o compõe; Considerando, a designação na Portaria SMS 003/2013, e, com as devidas conferências:

Opinamos pelo prosseguimento do processo.

Alertamos que a análise acima referida não exclui dos respectivos setores envolvidos, a responsabilidade no presente processo, devendo se atentar para a legislação em vigor, sendo responsabilidade de todos o cumprimento dos Artigos. 37,70 e 74, da Constituição Federal.

Conferido por: _____

Mariana Cristina Pires da Silva
Agente Administrativo
Matrícula 11798

14 / 10 / 2020

Heloísa Helena Santos Teixeira
Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde

Mat.: 5968-1

Ao Coordenador do FMS Providenciado.
Classif. Resumida 953
Item de Despesa 08
Credor 5640
Nº Empenho 211
Em, 14/10/20

SMS - PIRAI - RJ
Processo nº 03344/20
Rubrica 19

Jeff Ferreira
Conceição
Marinete M. de Matos Ferreira
Chefe de Setor de Finanças

A Administração

Para providências.

Em, 15/10/2020

Heloisa Helena S. Teixeira
Coordenador do FMS
Heloisa Helena S. Teixeira
Coordenadora
Fundo Municipal de Saúde
Matricula 5968-1



SMS - PIRAÍ RJ
 Processo nº 03344/20
 Rubrica RRF 20

DATA: 14/10/2020

NOTA DE EMPENHO

Nº 2111

Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 UG / UE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Tipo de Crédito: Extraordinário
 Modalidade do Empenho: Ordinário
 Nº Manual do Processo Licitatório: 1
 Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO
 Nº protocolo: Ano do protocolo:
 Classificação Resumida: 953 Prog. de Trabalho: 1012200102506
 Natureza da Despesa: 339030 08 Material Farmacológico
 Lançamento: IC: 363 A DÉBITO: 331119900000000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO A CRÉDITO: 213110199000000 - DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR ROTEIRO: 2.6.16
 Fonte de Recurso: 12142100 CORONAVÍRUS (COVID-19) Bloco de Custeio - União

Código: 1101
 Código: 1111
 Nº do Processo / Ano: 2314 / 2020
 Nº do Contrato / Ano: /
 Nº Manual do Processo: 01897/2019

Nº do processo (protocolo):
 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública - COVID19
 Dir: Incide

Credor: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA
 CNPJ/CPF: 67.729.178 / 0004 - 91 Insc. Estadual: Insc. Municipal:
 Endereço: RUA DA SAUDADE, 45 LETRA A
 CEP: 37701331 Telefone: (19)35225800 FAX:
 Bairro: CAMPO DA MOGIANA Cidade: POÇOS DE CALDAS UF: MG

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Vr. Unitário	Vr. Total
1	BIPERIDENO 2MG - MARCA CRISTALIA	CMP	12.000,0000	0,1800	2.160,00

Saldo Anterior: 1.231.540,23 Saldo Atual: 1.229.380,23 Total: 2.160,00

Valor por Extenso: DOIS MIL E CENTO E SESENTA REAIS*****

Justificativa
 PROCESSO Nº 3344/2020.
 Portaria GM/MS nº 2.516 de 21/09/2020 C/C 25.089-9 Banco do Brasil
 REFERE-SE À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019.

Maria da Conceição de S. Rocha
 Secretária Municipal de Saúde

Heloisa Helena S. Teixeira
 Coordenadora
 Fundo Municipal de Saúde
 Matricula 5968-1

Marco Aurélio Ferreira Gama
 CRC RJ - 113762/O-3

MUNICÍPIO DE PIRAÍ - PRAÇA GETÚLIO VARGAS S/Nº - CENTRO - PIRAÍ - RJ - CNPJ: 29.141.322/0001-32

Prazo de Entrega até:
 04/11/2020